



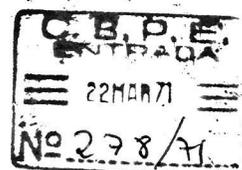
M. E. C. — I. N. E. P.

CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO

Mobral

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDAÇÃO MOVIMENTO BRASILEIRO DE ALFABETIZAÇÃO - MOBRAL



Lei nº 5.379
De 15/12/1967

Prevê sobre alfabetização funcional e a educação continuada de adolescentes e adultos.

O Presidente da República

seguinte lei:

Art. 1º - Constituem atividades prioritárias permanentes, no Ministério da Educação e Cultura, a alfabetização funcional e, principalmente, a educação continuada de adolescentes e adultos.

Parágrafo Único - Essas atividades em sua fase inicial atingirão os objetivos em seis períodos sucessivos de 4 (quatro) anos, o primeiro destinado a adolescentes e adultos analfabetos até 30 (trinta) anos, e o segundo, aos analfabetos de mais de 30 (trinta) anos de idade. Após esses dois períodos, a educação continuada de adultos prosseguirá de maneira constante e sem discriminação etária.

Art. 2º - Nos programas de alfabetização funcional e educação continuada de adolescentes e adultos, cooperarão as autoridades e órgãos civis e militares de todas as áreas administrativas, nos termos que foram fixados em decreto, bem como, em caráter voluntário, os estudantes de níveis universitário e secundário que possam fazê-lo sem prejuízo de sua própria formação.

Art. 3º - É aprovado o Plano de Alfabetização Funcional e Educação Continuada de Adolescentes e Adultos, que esta acompanha, sujeito a reformulações anuais, de acordo com os meios disponíveis e os resultados obtidos.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir uma Fundação, sob a denominação de Movimento Brasileiro de Alfabetização - MOBRAL, de duração in determinada, com sede e fôro na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, enquanto não for possível a transferência da sede e fôro para Brasília.

Art. 5º - O MOBRAL será o órgão executor do Plano anexo de que trata o art. 3º.

Art. 6º - O MOBRAL gozará de autonomia administrativa e financeira e adquirirá personalidade jurídica a partir da inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do seu ato constitutivo, com o qual serão apresentados seu estatuto e o decreto do Poder Executivo que o aprovar.

Art. 7º - O patrimônio da Fundação será constituído:

- a) por dotações orçamentárias e subvenções da União;

Ar. copie 18.3.71

*DDIP
SDI
22.3.71
ERU*

- b) por doações e contribuições de entidades de direito público e privado, nacionais, internacionais ou multinacionais, e de particulares;
- c) de rendas eventuais.

Art. 8º - O titular do Departamento Nacional de Educação será o Presidente da Fundação.

Art. 9º - O pessoal do MOBRAL será, pelo seu Presidente, solicitado ao Serviço Público Federal.

Art. 10º - O MOBRAL poderá celebrar convênios com quaisquer entidades, públicas ou privadas, nacionais, internacionais e multinacionais, para execução do Plano aprovado e seus reajustamentos.

Art. 11º - Os serviços de rádio, televisão e cinema educativos, no que ~~se~~ concerne a alfabetização funcional e educação continuada de adolescentes e adultos, constituirão um sistema geral integrado ao Plano a que se refere o art. 3º.

Art. 12º - Extinguindo-se, por qualquer motivo o MOBRAL, seus bens serão incorporados ao patrimônio da União.

Art. 13º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de dezembro de 1967; 146º da Independência e 79º da República.

ARTUR DA COSTA E SILVA

Tarso Dutra

Decreto-lei nº 665 de 2 de julho de 1969

Altera o Art. 8º da Lei nº 5.379 de 15 de dezembro de 1967, que prevê sôbre a alfabetização funcional e a educação continuada de adolescentes e adultos.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o § 1º do artigo 2º do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968.

DECRETA:

Art. 1º - O Artigo 8º da Lei nº 5.379, de 15 de dezembro de 1967, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º - O Presidente da Fundação será nomeado pelo Presidente da República, mediante proposta do Ministro da Educação e Cultura, com mandato de três anos".

Art. 2º - O presente Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 2 de julho de 1969; 148º da Independência e 81º da República

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDAÇÃO MOVIMENTO BRASILEIRO DE ALFABETIZAÇÃO - MOBRAL

Decreto nº 62.484
De 29/3/1968

Aprova o Estatuto da Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização (MOBRAL)

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 83, item II, da Constituição e de acordo com o art. 6º da Lei nº 5.379, de 15 de dezembro de 1967 decreta:

Art. 1º - Fica aprovado o Estatuto da Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização (MOBRAL), que com este baixa, assinado pelo Ministro da Educação e Cultura.

Art. 2º - Revogados as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de março de 1968; 147º da Independência e 80º da República

(ass.) A. Costa e Silva - Tarso Dutra

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO MOVIMENTO BRASILEIRO DE ALFABETIZAÇÃO

CAPÍTULO I

Das Finalidades

Art. 1º - O Movimento Brasileiro de Alfabetização (MOBRAL), Fundação instituída pelo Poder Executivo, nos termos do art. 4º da Lei nº 5.379, de 15 de dezembro de 1967 e vinculada ao Ministério da Educação e Cultura, terá por finalidade a execução do Plano de Alfabetização Funcional e Educação Continuada de Adolescentes e Adultos, aprovado pelo art. 3º da mesma lei e sujeito a reformulações anuais, de acordo com os meios disponíveis e os resultados obtidos.

Art. 2º - Para a consecução de seus fins, a Fundação organizará serviços específicos, celebrará quaisquer ajustes com entidades ou auto

ridades, e, nos termos do art. 11 da lei referida no art. 1º, contará com os serviços de rádio, televisão e cinema educativos, os quais, no que concerne à alfabetização funcional e educação continuada de adolescentes e adultos, constituirão um sistema geral integrado no Plano mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - A programação das atividades da Fundação obedecerá aos preceitos da citada Lei nº 5.379 e ao Plano pela mesma aprovado e levará em conta as conclusões dos Grupos de Trabalho instituídos pelos Decretos nºs 61.311, 61.312, 61.313 e 61.314, datados de 8 de setembro de 1967.

CAPÍTULO II

Da Sede, do Fôro e da Autonomia

Art. 4º - A Fundação, de duração indeterminada e com jurisdição em todo o território nacional, terá sede e fôro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, até que se torne possível sua transferência para Brasília.

Art. 5º - A Fundação gozará de autonomia administrativa e financeira.

CAPÍTULO III

Do Patrimônio e dos Recursos

Art. 6º - O patrimônio da Fundação será constituído pelos bens, valores, rendas e direitos que lhe forem doados ou que a mesma vier a adquirir.

Parágrafo Único - Os bens e direitos da Fundação serão utilizados apenas para a consecução de seus objetivos, permitida, todavia, a sub-locação de uns e outros, para a obtenção de rendas destinadas ao mesmo fim.

Art. 7º - Constituirão recursos da Fundação:

- a) as contribuições, auxílios ou subvenções de entidades de direito público ou privado, nacionais, multinacionais ou estrangeiras, e de particulares;
- b) as rendas de seu patrimônio;
- c) as rendas de qualquer espécie a seu favor constituídas por terceiros;
- d) os recursos provenientes das fontes indicadas pelo Grupo de Trabalho Internacional criado pelo Decreto nº 61.311, de 8 de setembro de 1967;
- e) as rendas decorrentes dos serviços que prestar;
- f) os rendimentos eventuais, inclusive da venda de material didático.

CAPÍTULO IV

Da Administração e da Organização

Art. 8º - A Fundação será administrada pelos seguintes órgãos:

- a) Presidência
- b) Conselho Administrativo e
- c) Conselho de Curadores.

Art. 9º - A Presidência da Fundação será exercida pelo Diretor Geral do Departamento Nacional de Educação, conforme o disposto no art. 8º da Lei nº 5.379, mencionada.

Parágrafo Único - Em suas faltas ou impedimentos, o Presidente será substituído pelo substituto legal do Diretor de que trata o artigo, ou por quem venha a ser expressamente designado pelo Poder Executivo.

Art. 10º - A Fundação terá um Secretário-Geral.

Art. 11º - O Conselho Administrativo será constituído de cinco (5) membros titulares e três (3) suplentes.

Art. 12º - O Conselho de Curadores será constituído de três (3) membros titulares com igual número de suplentes.

Art. 13º - O Secretário-Geral e os membros dos Conselhos Administrativos e de Curadores serão designados pelo Ministro da Educação e Cultura.

§ 1º - Os membros do Conselho Administrativo deverão ser recrutados dentre personalidades dos setores público e privado, com conhecimento especializado ou especial interesse no problema da alfabetização.

§ 2º - O mandato dos Conselheiros será de três anos.

§ 3º - Os serviços prestados pelos membros dos Conselhos serão considerados de caráter relevante.

§ 4º - Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar, sem justificção, a 3 (três) reuniões consecutivas.

§ 5º - Em caso de vacância, o Conselheiro que fôr designado completará o período restante do mandato.

Modificado pelo Decreto-Lei 665 de 5/7/69, em cuja conformidade a presidência do MOBREAL é provida por nomeação do Presidente da República, para o exercício do mandato de três anos.

CAPÍTULO V

Das atribuições dos Órgãos

Art. 14º - À Presidência compete:

I - Orientar, dirigir e coordenar as atividades da Fundação e os trabalhos dos respectivos serviços, os quais poderá criar, transformar e extinguir.

II - Representar a Fundação em juízo e fora d'ele, ativa ou passivamente, podendo, inclusive, delegar poderes e constituir mandatários;

III - Receber bens, doações e ajudas financeiras, destinadas à Fundação, e movimentar as respectivas contas bancárias;

IV - Celebrar, com aquiescência do Conselho Administrativo, os ajustes previstos no art. 2º;

V - Convocar e presidir as reuniões do Conselho Administrativo;

VI - Aprovar o plano anual de atividade;

VII - Aprovar licitações, firmar contratos e autorizar as conseqüentes despesas e os respectivos pagamentos;

VIII - Solicitar, aos órgãos do serviço público federal, a cessão de funcionários nos termos do art. 9º da Lei nº 5.379, citada;

IX - Admitir, movimentar, dispensar outros servidores, que se tornarem necessários, os quais poderão ficar sujeitos ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho ou ser retribuídos pela prestação de serviços eventuais sem vínculo de emprego;

X - Aprovar instruções para funcionamento dos serviços;

XI - Fixar as atribuições do Secretário-Geral, ao qual poderá delegar competência para a execução de determinadas tarefas, das enunciadas nos incisos anteriores.

Art. 15º - Ao Conselho Administrativo compete:

I - Cooperar com a Presidência na elaboração do Plano de organização dos serviços básicos da Fundação e a estrutura de seus órgãos, e com o Secretário-Geral, no desempenho de funções que lhe forem conferidas ou delegadas;

II - Propor à Presidência as medidas que julgar de interesse para a eficiência e a melhoria da execução dos planos aprovados;

III - Opinar sobre:

- a) os projetos, estudos e assuntos encaminhados ao seu exame
- b) doações e ajustes que interessem à Fundação
- c) a criação de funções sujeitas à admissão pelo regime da legislação trabalhista ou para serviços eventuais
- d) a fixação de atribuições de que trata o inciso IX do artigo anterior.

MOBRAL

- Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização
Lei 5.379, de 15/12/67 (D.O. 19/12/67)
- Aprovação dos Estatutos do MOBRAL
Decreto 62.484, de 29/3/68 (D.O. 2/4/68)
- Registro do MOBRAL (Proc. 218.381/68)
Nº 18.963, de 30/4/68
Cartório Alvaro César de Melo Menezes - GB
- Decreto nº 665, de 2 de julho de 1968
Altera o Art. 8º da lei nº 5.379 de 15 de dezembro de 1967

Leis e Decretos relativos à alfabetização funcional e educação continuada de adultos.

- Decreto 61.311, de 8/9/67 (D.O. 11/9/67)
"Prevê sobre a constituição de grupo de trabalho interministerial, para estudo e levantamento de recursos destinados à alfabetização".
- Decreto 61.312, de 8/9/67 (D.O. 11/9/67)
"Prevê sobre a utilização das emissoras de televisão nos programas de alfabetização".
- Decreto nº 61.313, de 8/9/67 (D.O. 11/9/67)
"Prevê sobre a constituição da Rede Nacional de Alfabetização Funcional e Educação Continuada de Adultos e dá outras providências".
- Decreto 61.314, de 8/9/67 (D.O. 11/9/68)
"Prevê sobre a educação cívica nas instituições sindicais e a campanha em prol da extinção do analfabetismo".
- Lei 5.400 de 21/3/68 (D.O. 22/3/68)
"Prevê sobre a alfabetização de adultos em idade militar"

- Presidente da República - A. Costa e Silva
- Ministro da Educação - Tarso Dutra

IV - Aprovar o regimento interno da Fundação, apresentado pelo Presidente;

V - Autorizar a aquisição, hipoteca, promessa de compra e venda, cessão, locação, arrendamento, alienação ou qualquer outra operação relativa a imóveis.

Art. 16º - Ao Conselho de Curadores compete:

I - Aprovar anualmente o orçamento e a programação financeira da Fundação propostas pelo Presidente;

II - Apreciar, mensalmente, os balancetes apresentados pela Presidência;

III - Pronunciar-se, durante o primeiro semestre, sobre relatório da Presidência, acompanhado do processo das contas do exercício anterior, instruído com balanços anuais e inventários e com elementos complementares elucidativos da situação financeira e patrimonial;

IV - Requisitar da Presidência as informações que se tornarem necessárias para o bom desempenho de suas atribuições;

V - Examinar, a qualquer tempo, por iniciativa ou por solicitação da Presidência, livros e documentos relacionados com a escrituração financeira e patrimonial.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 17º - A Fundação adquirirá personalidade jurídica a partir da inscrição, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do seu ato constitutivo e de comprovante da publicação oficial deste estatuto e do decreto que o tiver aprovado.

Art. 18º - A Fundação gozará dos privilégios concedidos legalmente às instituições de utilidade pública.

Art. 19º - Extinguindo-se, por qualquer motivo, a Fundação seus bens serão incorporados ao patrimônio da União.

Art. 20º - Para apresentação, dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da data em que adquirir personalidade jurídica do cronograma para a execução das etapas operacionais indicadas no item 14 do Plano aprovado pelo art. 8º da referida Lei nº 5.379, a Presidência da Fundação constituirá Grupos de Trabalho, na conformidade dos elementos que serviram de base para a formulação do mesmo Plano.

Art. 21º - Na admissão de pessoal inclusive de natureza eventual ou para prestação de serviço especial retribuído mediante recibo, na realização de qualquer tipo de congresso ou reunião, e na celebração de convênios, acordos ou contratos, deverão ser observados, sempre, as normas estabelecidas nas Portarias Ministeriais 5.19, 25 e 71, respectivamente, de 19 de setembro de 1967, 17 e 30 de janeiro de 1968, e suas modificações.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDAÇÃO MOVIMENTO BRASILEIRO DE ALFABETIZAÇÃO - MOBRAL

DOCUMENTO BASE DE IMPLANTAÇÃO

Guanabara, 1970

CBE
18.3.71
Henrique

Senhor Prefeito,

A Fundação MOBRAL - Movimento Brasileiro de Alfabetização, está iniciando nova fase de suas atividades, de modo a realizar um programa de impacto para a alfabetização de adolescentes e adultos, sobretudo na faixa até 25 anos de idade. Por meio de Reformas Legislativas, que dotem o MOBRAL dos recursos necessários à execução dessa tarefa, o Governo Federal pretende dar novo ímpeto a erradicação do analfabetismo no Brasil, não a situando como Campanha transitória, mas como um movimento permanente que só se extinguirá quando deixar de existir o problema do analfabetismo em nosso país.

A orientação do MOBRAL é da ampla descentralização administrativa. A direção central pretende apenas agir dentro de princípios normativos, de fiscalização e de avaliação, distribuindo a execução ao nível municipal. O Município e o esforço comunitário são considerados como a célula principal a partir da qual se deverá erguer o Movimento de Alfabetização.

Em particular o MOBRAL não pretende impor métodos específicos de alfabetização. Muitos deles têm apresentado bons resultados, não só como os instrumentos convencionais, mas também com os do rádio, os audiovisuais e os da Televisão. A Fundação MOBRAL pretende aceitar todos os métodos que demonstre, por um projeto adequado, um custo de alfabetização por aluno considerado aceitável pelos padrões usuais.

Dentro dessa orientação, vimos pedir a Vossa Excelência o apoio para o movimento de alfabetização a ser promovido em nosso país. Sabemos que muito já têm sido realizado, tanto no campo do ensino primário quanto do supletivo, mas pretendemos realizar mais. Para tanto, o MOBRAL poderá auxiliar as comunidades, com suplementações financeiras, de material didático, etc. Os pormenores sobre a ação pretendida pelo MOBRAL se acham indicados nos documentos em anexo. Nesse sentido, o MOBRAL pretende instalar nos principais Municípios do país, postos de assistência configurados em Comissões Municipais que possam levantar as facilidades já existentes para a alfabetização, e examinar as necessidades específicas de cada área.

Esperando a colaboração de Vossa Excelência nesse programa que se antecipa como da mais alta prioridade para o desenvolvimento nacional, apresento meus protestos de elevada consideração.

(as.)

Mário Henrique Simonsen
Presidente do MOBRAL

Palavras iniciais

Senhor Prefeito,

Permita-nos, encontrar em V.Sa. um aliado inicial e permanente do que pretendemos realizar.

Temos certeza dessa constante colaboração, pois o sabemos, vivamente interessado em solução de problema de qualquer ordem, visando o bem público.

Solicitamos, que o quanto antes possível, parta de V.Sª. a execução do que em nosso entender deva ser encabeçado por V.Sª. conforme a lusão do documento que segue.

Nosso pensamento não é destruir.

E sim aproveitar tudo de bom que haja numa comunidade, inclusive ampliar, para que o MOBREAL local realize seu objetivo.

Pode ser que em seu Município já esteja em função o processo de Alfabetização Funcional, ou seja além da linguagem, contas, higiene etc., o processo de semi-qualificação.

Pode ser que tenha apenas a parte relativa à linguagem, contas e higiene.

Por isso encarecemos a V.Sª.:

- Convidar os líderes locais para constituírem a comissão que falaremos adiante.

- Reunir e proceder a eleição.

- Instalar dita Comissão.

- Dar de imediato partida a seu labor patriótico.

- Comunicar recebimento deste documento.

Solicitamos também, que compreenda V.Sª. nosso desejo de que caiba ao encarregado do ensino no Município de V.Sª. o cargo de Secretário-Executivo do MOBREAL local, pois é óbvio que deva se tratar de elementos competentes no afaire educação e conhecedor dos problemas educacionais locais além de ter às mãos auxiliares à altura.

Nossa solicitação é ainda no sentido que nos seja remetido, o nome dêsse auxiliar de V.Sª.

Informamos também que nosso primeiro trabalho é no tocante a zona urbana. Posteriormente haverá nova orientação quanto ao problema rural.

(as.) Felipe Spotorno
Secretário Executivo

INTRODUÇÃO

Não é de hoje que no Brasil se tem falado em combate ao A nalfabetismo.

Muitas campanhas têm sido desenvolvidas e o assunto tem preocupado a Govêrnos sucessivos.

As causas dos inêxcessos têm sido várias.

Não vemos necessidade de inumerá-las, pois são do conhecimento de todos os interessados na educação.

Cabe contudo destacar:

- a) atuação feita por ações isoladas, apenas subvencio nadas pelo Govêrno, sem outra orientação;
- b) ausência de acompanhamento e avaliação de métodos e de rentabilidade das subvenções;
- c) a preocupação de ensinar somente a ler e escrever, marginalizando assim ao semi-analfabetizado.

MOBRAL

O Movimento Brasileiro de Alfabetização, pretende, através do presente documento, colocar em prática, uma modalidade operacional, com o objetivo de, efetivamente, e no mais curto prazo tentar a solução do problema de alfabetização em nossa pátria.

A filosofia da "Modalidade Operacional" é fruto, entre outras coisas, dos pensamentos que seguem:

- a) ao govêrno não cabe a responsabilidade total dos problemas nacionais;
- b) as comunidades que formam uma nação tem sua parcela na solução dos problemas;
- c) a comunidade que se omite, que não se une para dar a partida de solução de seus problemas, é um pêso morto no contexto do desenvolvimento de uma nação;
- d) à iniciativa privada, em qualquer dos seus ramos operacionais, como parte da comunidade ou comunidades de sua influência e engrandecimento cabe também uma parcela nas soluções dos problemas.

Contudo por melhor e eficiente que nos pareça o pretendido, não temos a pretensão de nos livrar de falhas e equívocos.

Pelo contrário, e para que sejam os mínimos possíveis, fomos examinar na história das várias tentativas de solução do problema de alfabetização, tudo de positivo ou negativo acontecido, para, de um lado usufruir as experiências válidas, e por outro lado, como aviso de suma importância, onde e como evitar as não válidas, reservando-se porém a oportunidade de através de outros elementos, avaliar e pesquisar o que poderá dar condições de modificar momentos anteriormente tidos e havidos, como negativos ou como positivos.

O ENCAMINHAMENTO DO PROBLEMA DE ALFABETIZAÇÃO PELO ATUAL MOBRAL

O analfabeto não é apenas do Governo. É de toda a comunidade, conforme expressamos genericamente em página anterior.

Todos são responsáveis, principalmente os que gozaram dos privilégios da escola, que ele não teve.

Por isso o MOBRAL além da ação direta do Governo, entende como aliados e peças decisivas:

I - A iniciativa privada

Houve uma preocupação de parte do MEC no sentido de que coubesse a iniciativa privada a Direção do MOBRAL, nos vários níveis Nacional, Regional, Estadual e Municipal.

Visando a iniciativa privada não apenas por mensagem de patriotismo, mas como um investimento.

Alfabetização + semi-qualificação = mais rendimento, melhor salário, melhor nível social, um gerador de riquezas, melhor consumidor.

Queremos convencer o empresário brasileiro de que o aumento do seu mercado interno é função desse padrão social, que se pretende elevar, pela Alfabetização Funcional.

II - A comunidade. Mola mestra da operação MOBRAL

A estratégia escolhida e que os senhores a verão traduzida em gráficos, encerra em sua parte orgânica a fixação na comunidade da raiz de toda uma atividade que vitaliza e valoriza o homem tanto no aspecto de quem procederá a solução, quanto no quem atingirá, dentro do emaranhado mundo de realidade sócio-econômico que caracterizam e até estratificam sociedades.

Na parte dinâmica, pretendemos reunir e dar, condições de efetivo labor a entidades que se pressupõe como, há mais tempo labutando neste setor, bem como colocar em mãos dos que tem por hábito criticar, a oportunidade de uma ação em termos não verbais e mais ainda, mobilizar uma enorme massa de jovens, que pensam e sonham no futuro, do país do futuro e se acham sedentos de uma parcela que lhes caiba na construção ainda hoje, do que promoverá, o amanhã tão esperado.

Convém recordar que toda comunidade que se preze não pode se sentir como peso morto num todo Nacional, e que deve envidar esforços, para, de maneira eficiente, tentar, a solução de seus problemas, e só derivar para auxílios extra-comunidade quando esgotados os seus recursos.

Cabe à comunidade

- I - Conhecer
- Pesquisar
- Diagnosticar

a) os aspectos - negativos e positivos

(humana	(dos elementos
(e	
(material	(que a formam

II - Determinar:

- a) normas de integração da capacidade operacional;
- b) melhor aplicação dessa capacidade em busca de metas prefixadas;
- c) apontar a partir de que instante, após perfeita aplicação de suas forças e reservas morais, procede o pedido extra-comunidade;
- d) os termos e modalidade do auxílio extra-comunidade.

É em síntese, o que denominamos uma Comunidade-Ativa.

Em outras palavras: a bola de neve - o ímpeto avassalador de parcela de uma pequena força integrada progressivamente.

No parágrafo acima está a nossa estratégia de ação:

- a) todos a conhecem;
- b) todos a consideram simples;

Porém:

- a) falta quem dinamize uma comunidade;
- b) falta quem nela acredite;
- c) há a descrença da comunidade, em vista de que inúmeros movimentos têm mais sentido de promoção pessoal;
- d) falta quem se determine engrená-la.

Reconhecendo sua força avassaladora quando montada em busca de fins concretos, sentimos e temos fé de que o anseio de desenvolvimento sócio-econômico, já não será de cunho particular e de alguns indivíduos, mas já definitivamente e conscientizada na pequena e grande COMUNIDADE a licerçada.

III - Alfabetização Funcional

Pretende o MOBREAL levar à frente a idéia de Alfabetização Funcional, isto é, Alfabetizar sempre pensando em educar.

Dar ao alfabetizando, no sentido de integrá-lo na comunidade condição de aprendizagem, semi-qualificação ou aperfeiçoamento profissional cabível e isso a cruto prazo, para que de imediato ele sinta as vantagens da educação e passe, por esforço próprio, a outros estágios de melhoramento.

Mas tudo isso numa visão, ainda que simples, das necessidades locais ou em visão de maior benefício do indivíduo e da comunidade de que ele faz parte.

Daí o nosso pensamento de que ao zonearmos, no mínimo possível, uma cidade ou centro populacional, a subcomissão preveja:

- a) onde o indivíduo receberá os conhecimentos de linguagem, escrita e outros;
- b) onde terá uma semi-qualificação, aprendido ou a perfeição.

COMISSÃO MUNICIPAL

Caberá ao Sr. Prefeito Municipal, convocar os elementos, presidir a reunião e eleição dos que ocuparão os cargos e chefias que se fizerem necessários.

Julgamos como de bom senso e indicamos que:

- a) a Presidência deve ser ocupada por alguém representativo da Iniciativa Privada (empresa, cooperativas, comércio, etc.)
- b) o cargo de Secretário-Executivo, se atribua ao respectivo de Educação do Governo Municipal.

I - Constituição da Comissão Municipal

A - CARGOS (os essenciais, estão assinalados com um x)

- x 1 - Presidente
- x 2 - Secretário-Executivo (Seção de Planejamento)
- x 3 - Coordenador Geral (poderá ser uma pessoa ou um Club de Serviço)
- 4 - Relações Públicas
- 5 - Conselho Consultivo
- 6 - Chefe da subcomissão de propaganda e motivação
- x 7 - Idem de fiscalização
- x 8 - Idem de avaliação
- x 9 - Idem de levantamentos
- x10 - Idem para determinação das áreas operacionais
- x11 - Idem de Assuntos Financeiros
- x12 - Idem da preparação dos monitores
- 13 - Idem do transporte e outras em atendimento às características locais.

B - CONVOCAÇÃO DE ELEMENTOS

- Reforçamos aqui, o que foi externado antes quando da apresentação dos CARGOS e solicitamos, dentro do possível, que os eleitos sejam de reconhecida capacidade de ação pois os cargos não devem ser considerados apenas, como honoríficos.

- A Comissão Municipal deverá conter elementos de todas as forças vivas da Comunidade:

- Poder Executivo
- Poder Legislativo
- Poder Judiciário
- Poder Eclesiástico (Todas as religiões)
- Forças Armadas
- Forças Auxiliares
- Órgãos do Governo Federal
- Órgão do Governo Estadual
- Associação Comercial
- Associação Industrial
- Associação Rural
- Associação de profissões liberais
- Associação de professôres
- Associação de Pais e Filhos
- Clubes Sociais
- Clubes Esportivos
- Clubes de Mães
- Clube de Serviço

- Bandeirantes
- Escoteiros
- Sindicatos
- Cooperativas
- Empresa de Construção
- Empresa de Transportes
- Empresa de Propaganda
- Empresa de Publicidade e Jornalismo
- Colégios da rede privada
- Colégios da rede pública
- Bancos e outros da área financeira e de outras entidades representativas do local.

II - Competências da Comissão Municipal

Sendo o Município a Seção do MOBRAL especificamente EXETI VAV - Sentimo-nos obrigados ao máximo de descentralização operacional, para que a corrida contra o relógio, pela fixação de 8 de setembro, possa ser levada de vencida.

Daí a importância do trabalho em equipe, pois da perfeita adequação de suas missões dependerá o êxito ou fracasso do que pretendemos.

DEFINIÇÃO DE COMPETÊNCIA EM NÍVEL MUNICIPAL

PRESIDENTE

- Cabe-lhe as diretrizes e comando do MOBRAL Municipal em harmonia com o MOBRAL Estadual, Regional e Central.

SECRETÁRIO-EXECUTIVO

- É o executor do MOBRAL em âmbito Municipal, através dos demais encargos previstos, em delegação de competência do MOBRAL Municipal.

COORDENADOR

- Coordenação das atividades.

RELAÇÕES PÚBLICAS

- Função em ligação com a Presidência e Secretaria-Executiva.

CONSELHO CONSULTIVO

- Em função de Assessoria Especial.

PROPAGANDA E MOTIVAÇÃO

- Utilização dos meios locais escrito, falado e AUDIO VISUAL de divulgação, no sentido de motivar a comunidade e atuar efetivamente:
- divulgar as metas e o que está sendo realizado;
- receber e divulgar toda a matéria de motivação e propaganda, enviada pelo MOBRAL ou por quem devidamente autorizado.

FISCALIZAÇÃO

- Acompanhamento do que está sendo feito com o fim de se verificar se se está cumprindo o planejado.

AVALIAÇÃO

- Acompanhamento do que está sendo feito com o fim de se medir a validade das ações, corrigir os erros, criar bases para novas etapas.

LEVANTAMENTO

- Coleta do que já existe na comunidade em alfabetização (movimentos, cursos, esforços individuais etc) como, por quem e a quem está atingindo; número de analfabetos, entidades locais que possam atuar no movimento, locais, disponíveis etc.

DETERMINAÇÃO DAS Á-
REAS OPERACIONAIS

- Indicando os locais onde se devem desenrolar as ações, quer no campo da alfabetização, quer no campo de Treinamento e de semi-profissionalização.

ASSUNTOS FINANCEIROS

- Terá a responsabilidade de desenvolver um trabalho junto à comunidade a fim de arrecadar recursos complementares ao Movimento.
- Montar a escrita contábil.

PREPARAÇÃO DE MONITO-
RES

- Caberá o recrutamento, a seleção e o treinamento dos monitores (Observação: os monitores deverão ser recrutados de preferência entre os professores e normalistas).

TRANSPORTES

- Estabelecer contatos com empresas, entidades públicas e privadas e ainda com particulares para facilitar o deslocamento necessário ao Movimento, inclusive monitores.

ORGANOGRAMA

O Movimento do MOBRAL tal como fazemos chegar a Vossa Senhoria tem seu órgão executivo o Município e como normativos e de apoio técnico e financeiro:

O MOBRAL

- Estadual
- Regional
- Central

em competências emanadas e delegadas deste último aos demais.

Haverá um Coordenador

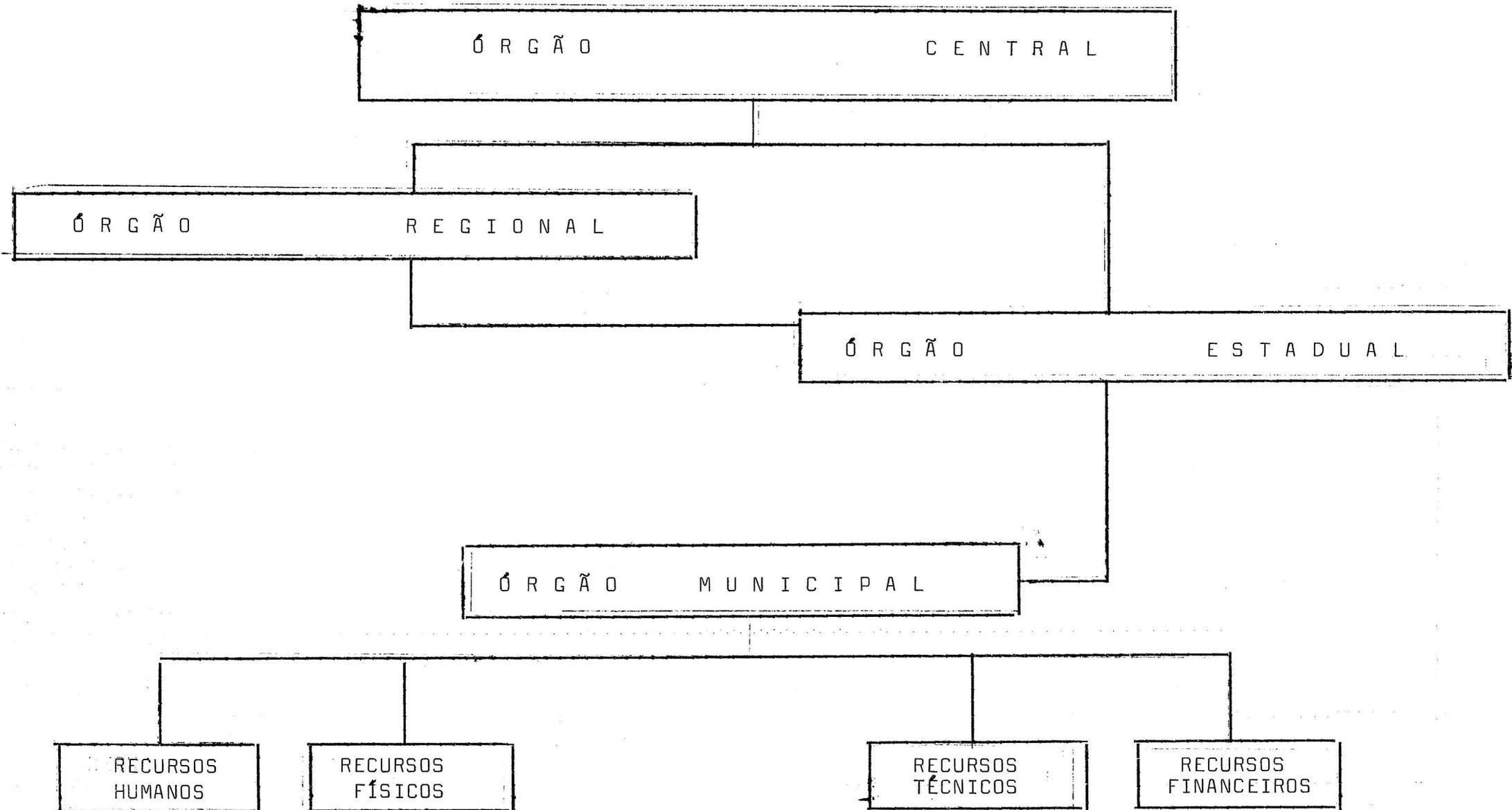
- a) no Estado
- b) na Região

O apoio financeiro, irá, sempre em caráter supletivo, pois acreditamos que a Comunidade possa e deva ter a seu cargo uma parcela dos gastos totais.

Idem quanto ao apoio técnico.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDAÇÃO MOVIMENTO BRASILEIRO DE ALFABETIZAÇÃO - MOBIL

(ORGANOGRAMA)



ÓRGÃO CENTRAL Normativo
<p>COMPETÊNCIA:</p> <p>Coordenação Geral Política Educacional Diretrizes Didáticas Planejamento Contrôle Avaliação Recursos Financeiros (suplementação) Assistência Técnica</p>

ÓRGÃO REGIONAL Normativo
<p>COMPETÊNCIA:</p> <p>Coordenação Regional Contrôle Regional Avaliação Regional Recursos Humanos Assistencia Técnica</p>

ÓRGÃO ESTADUAL Normativo
<p>COMPETÊNCIA:</p> <p>Coordenação Estadual Contrôle Estadual Avaliação Estadual Assistência Técnica Recursos Humanos</p>

ÓRGÃO MUNICIPAL	EXECUTIVO
<p>Composta por Representantes de tôdas as fôrças vivas da comunidade.</p>	<p>Limitação de áreas Levantamento dos anal fabetos Levantamento do que es tá sendo feito em alfa betização Execução da Campanha Acompanhamento Avaliação Fiscalização Preparação de Monitores E outros</p>

RECURSOS MUNICIPAIS

1

P/LEVANTAMENTOS:

- Bandeirantes
- Escoteiros
- Estudantes
- Associação de Classe
- Clubes de Serviço
- Entidades Religiosas
- Clubes Esportivos
- Entidades Assistenciais

P/ALFABETIZAÇÃO:

- Professôres
- Normalistas
- Estudantes
- Outros Profissionais
- Voluntários

2

P/ALFABETIZAÇÃO:

- Escolas
- Clubes
- Igrejas
- Centros de Culto
- Fábricas
- Galpões etc.
- Quartéis
- Sindicatos
- Hospitais

P/SEMI-QUALIFICAÇÃO

- Fábricas
- Oficinas
- Obras
- Granjas
- Estabelecimentos Rurais
- Outras Atividades

3

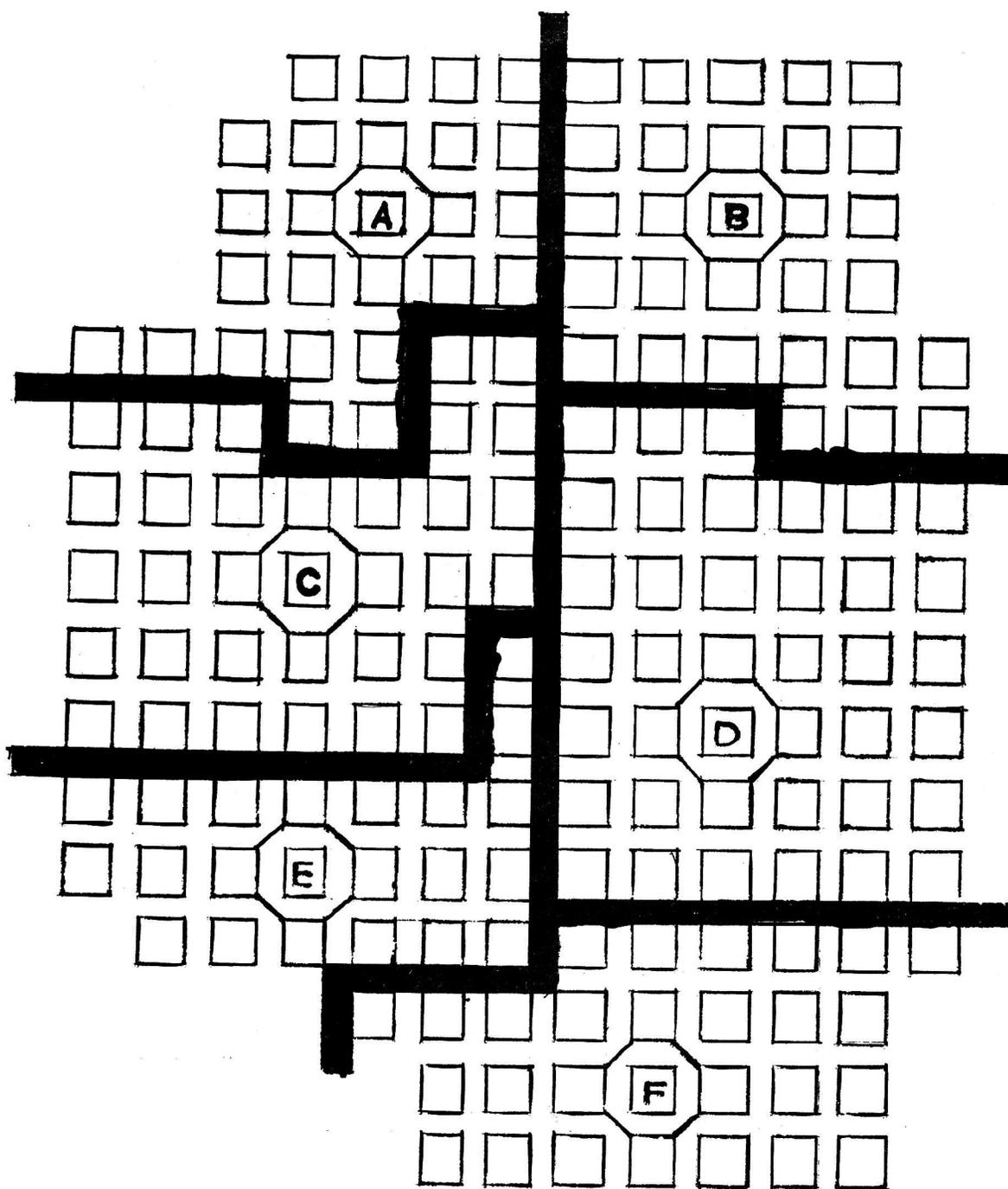
- Cada município montará seu esquema de obtenção de recursos locais

- Haverá uma suplementação financeira de parte do MOBREAL/Central

4

- Rádio
- Televisão
- Cinema
- Slides
- Imprensa

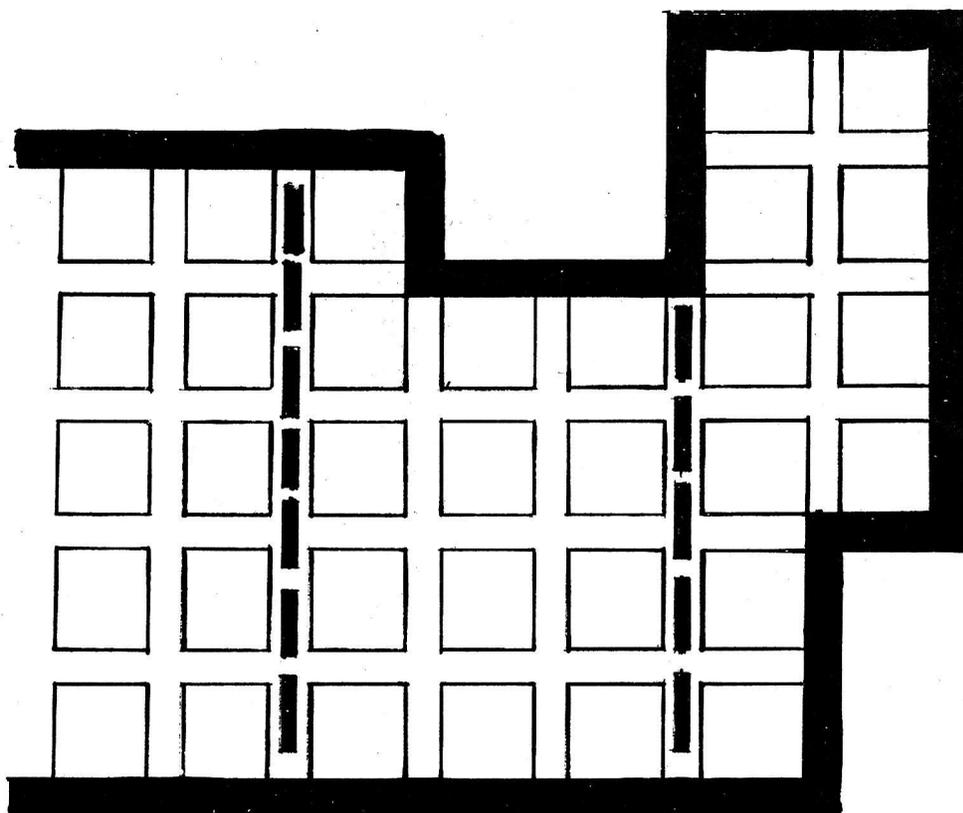
A CIDADE EM GERAL SE DIVIDE EM BAIRROS E EM NÚCLEOS POPULACIONAIS



PARA QUE UM PROBLEMA SEJA SOLUCIONADO EM SEU TODO, FAZ-SE NECESSÁRIO ANALISAR SEUS COMPONENTES.

UM BAIRRO DIVIDIDO EM ZONAS

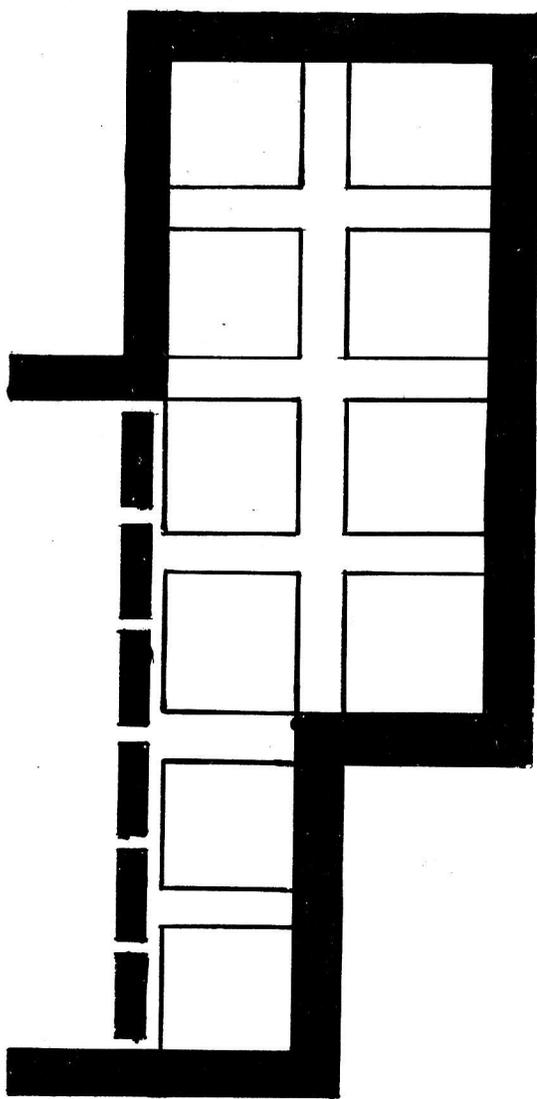
POR ISSO É NECESSÁRIO ATENDER SUAS DISPOSIÇÕES NATURAIS DE BAIRROS E NÚCLEOS POPULACIONAIS.



PARA QUE O PLANEJAMENTO NOS QUADROS 1, 2 E 3 DA PÁGINA 11 POSSA SER MAIS EFICIENTE E ATINGIR OS OBJETIVOS DE UM LEVANTAMENTO E DE UMA ORIENTAÇÃO OPERACIONAL.

ZONA DE UM BAIRRO OU NÚCLEO POPULACIONAL

E IREMOS ATÉ O ZONEAMENTO DE UM BAIRRO OU NÚCLEO POPULACIONAL, PARA



ELABORAR O TRABALHO PREVISTO NO QUADRO Nº 2 DA PÁGINA 11 COM OS ELEMENTOS PREVISTOS NA MESMA PÁGINA, NO QUADRO Nº 1, COM DETALHES E LEVANTAMENTOS DE LOCAIS; INDIVÍDUOS QUE SERÃO ATENDIDOS, DENTRO DO MAIOR SENTIDO PRÁTICO.

PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- 1 - Deverá ser comunicado ao MOBRAL Estadual os Componentes da Comissão Municipal
- 2 - Tão logo instalada, a Comissão deverá entrar em ação.
- 3 - Deverá ser levantado e enviado ao MOBRAL Estadual, tudo que existe sobre Alfabetização no Município, no momento.
- 4 - Em relatórios separados as subcomissões Municipais deverão remeter ao MOBRAL Estadual, a montagem do que lhe compete realizar, especificando de melhor maneira:
 - a) quantos e quais locais destinados para ensino das letras e etc.;
 - b) quantos e quais locais destinados a semi-qualificação;
 - c) número de matriculados por faixa etárias de 12 e 35 anos;
 - d) previsão quanto a número de monitores;
 - e) material didático existente ou a completar;
 - f) as modalidades de semi-qualificação mais necessários à comunidade (devem abranger todos os ramos de atividade).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
MOVIMENTO BRASILEIRO DE ALFABETIZAÇÃO

- AS PRIMEIRAS CONQUISTAS -

1) Certificado de Conclusão do Curso:

Uma realização pessoal testemunho de sua vontade de lutar e vencer na vida.

2) Título Eleitoral:

Cidadão brasileiro de direito e fato e se fará presente para os destinos de seu Município, Estado ou País.

3) Carteira Profissional:

Indício de qualificação profissional

Comêço de suas conquistas sociais

Uma defesa de inúmeros interêsses pessoais e familiares

4) Serviço Militar - Certificado

- Quitação como alfabetizado, caso não tenha o certificado

- Substituição do existente como "analfabeto" por outro "alfabetizado"

Felipe Spotorno
Secretário Executivo

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDAÇÃO MOVIMENTO BRASILEIRO DE ALFABETIZAÇÃO - MOBRAL

CRIAÇÃO DO FUNDO ESPECIAL PARA ALFABETIZAÇÃO

Aconselhamos e achamos medida acertada que seja criado em ca da Município o Fundo Especial para Alfabetização.

A razão óbvia é que, sendo o Município órgão executor e fundamentalmente o responsável do Movimento Brasileiro de Alfabetização, é de se entender que a êle caberá gerir a parte financeira do MOBRAL-Municipal.

Farão parte dêste Fundo:

- 1) - Verba do próprio Município
- 2) - Recursos da Comunidade
- 3) - Recursos oriundos do MOBRAL/Central, mediante convênio e liberados por etapa.

A parte da "Verba do próprio Município" é no sentido de que, também financeiramente o Município participe. O "quantum" dependerá da disponibilidade de cada Município e isso ainda para êste ano.

Como verba extra-orçamentária, seriam agregadas as demais:

- a) - recursos da comunidade
- b) - suplementação por parte do MOBRAL/Central através de convênios.

Os convênios dirão entre outras coisas:

- a) - "quantum" por aluno alfabetizado (que variará conforme as zonas e estados)
- b) - número de matriculados
- c) - duração do curso
- d) - o "quantum" de suplementação do MOBRAL/Central.

Felipe Spotorno
Secretário Executivo

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDAÇÃO MOVIMENTO BRASILEIRO DE ALFABETIZAÇÃO - MOBRAL

COMUNICAÇÃO

Através de todos os nossos documentos referentes a implantação do MOBRAL, temos insistido no encaminhamento dos trabalhos dentro do espírito da maior e mais efetiva descentralização.

Esta descentralização nós a preconizamos no setor operacional em cada cidade ou comunidade.

Dada a importância da microzona operacional, estampamos a mesma neste documento com o objetivo de reafirmar nossa intenção de que seja perfeitamente entendida e colocada em prática.

Insistimos nesse particular por ser uma das razões de esperarmos a solução do problema analfabetismo.

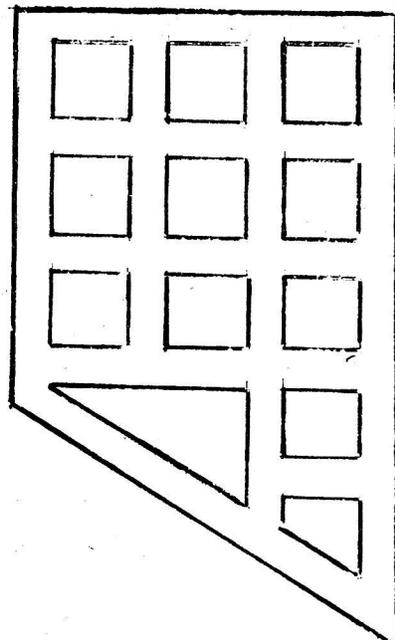
Para dar maior uniformidade aos planos municipais, os convênios serão assinados com os Municípios que apresentarem entre outras, as seguintes informações:

- a) levantamento completo e número de matriculados;
- b) localização dos postos para alfabetização (localizar em um simples mapa);
- c) numerar de 1 em diante os locais de alfabetização;
- d) número de alunos que frequentarão os postos numerados;
- e) relação nominal dos monitores e/ou professores, incluindo a localização e o número do posto.

Uma classe para alfabetização não deve ter mais de 30 elementos. O ideal seria 25 alfabetizandos; todavia, em obediência ao trabalho de uma mini-área (micro-zona) operacional, talvez, em alguns casos, a turma terá que ser maior ou menor de acordo com as características dessa mini-área.

Finalmente desejamos esclarecer que após o aceite do 1º convênio os Municípios poderão enviar tantos outros quantos forem necessários para dar continuidade ao movimento. Temos plena consciência das limitações que certos Municípios sofrem e em consequência disso esperamos que gradativamente possamos, através da união de esforços, atingir nossos objetivos.

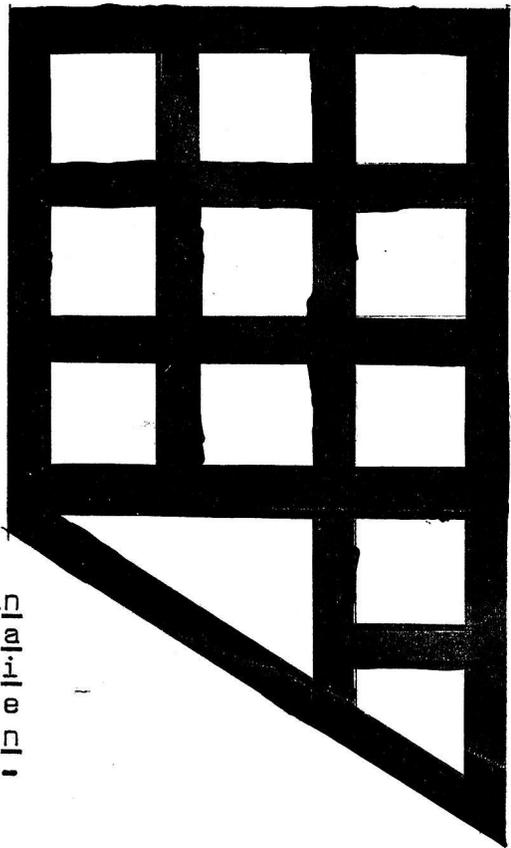
Felipe Spatorno
Secretário Executivo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDAÇÃO MOVIMENTO BRASILEIRO DE ALFABETIZAÇÃO - MOBRAL

- LEVANTAMENTOS
- LOCALIZAÇÃO DE POSTOS
PARA ALFABETIZAÇÃO
- ASSUNTOS DIVERSOS

Quanto menor a área operacional, tanto mais fácil será o levantamento dos analfabetos, quanto melhor o relacionamento monitor-alunos, valiosíssima no entrosamento e condição capital na comunicação de ensinamento, principalmente se tratando de analfabetos.



Recomendamos que, sempre que possível o Monitor ou Professor, seja morador da mesma área pois:

- a) talvez já conheça os moradores;
- b) evita o deslocamento noturno;
- c) evita o natural constrangimento do analfabeto;
- d) a falta de outro lugar, sua casa poderá servir de Posto para Alfabetização;
- e) permitirá a ida do monitor à casa do analfabeto sempre que necessário, como por exemplo: evasão, assistência, etc.
- f) criará a consciência de liderança local, em visão de ação social.

Felipe Spotorno
Secretário Executivo

HISTÓRICO DA PESQUISA

O QUESTIONÁRIO DA PESQUISA INVESTIGOU NO QUADRO DISCRIMINATIVO SÔMENTE ANALFABETOS QUE NÃO ESTIVESSEM FREQUENTANDO ESCOLA.

A PESQUISA REALIZADA POR 102 ALUNOS DO CURSO NORMAL DO COLÉGIO ESTADUAL E ESCOLA NORMAL "JOÃO BLEY", FOI PROCEDIDA DAS 13 ÀS 17 HORAS, DO DIA 3 DE JULHO DE 1970.

AS INSTRUÇÕES PARA O LEVANTAMENTO FORAM DADAS PELO CHEFE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE ESTATÍSTICA, ÓRGÃO DA FUNDAÇÃO I.B.G.E., QUE TAMBÉM ORGANIZOU O QUESTIONÁRIO, SUPERVISIONOU OS TRABALHOS E PROCEDEU A APURAÇÃO.

A APURAÇÃO PRELIMINAR DO QUE CONTA NO QUADRO A ANEXO FOI REALIZADA EM 3 HORAS DE TRABALHO COM AUXÍLIO DE UM FUNCIONÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Documentos auxiliares a título de ilustração.

LOCALIZAÇÃO DE MAIOR INCIDÊNCIA (85%) DE ANALFABETOS DAS FAIXAS 7 a 35, 36 A 100, NA ÁREA INVESTIGADA NA CIDADE.

<u>LOGRADOUROS</u>	<u>7 A 35</u>	<u>36 A 100</u>
RUA NITERÓI	39	69
RUA VEREADOR ANISIO NOVAES .	30	24
ESPLANADA DO CASTELO	20	48
RUA CARLOS SILVA	19	23
	etc. etc.	

APURAÇÃO PRELIMINAR DA PESQUISA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CASTELO - ESPÍRITO SANTO

<u>LOGRADOUROS</u>	<u>POPULAÇÃO</u>	<u>DOMICÍLIOS</u>	<u>DOMICÍLIOS S/ANALF.</u>	<u>DOMICÍLIOS C/ANALF.</u>	<u>7 a 35 ANOS MASC.</u>	<u>7 a 35 ANOS FEM.</u>	<u>36 a 100 ANOS MASC.</u>	<u>36 a 100 ANOS FEM.</u>
GARAGE	154	27	9	18	6	13	6	12
RUA VIEIRA DA CUNHA	216	36	30	6	1	4	0	2
RUA FREI MANOEL	66	14	10	4	0	5	0	0
RUA THIERS VELOSO	51	7	4	3	0	3	0	0
RUA EDMAR DIAS DA SILVA..	36	6	5	1	0	0	0	1
RUA ARISTEU BORGES DE <u>A</u> GUIAR	79	15	10	5	0	4	0	1
RUA CRUZ MAIA.....	45	6	5	1	0	0	0	1
RUA MUNIZ FREIRE	72	12	9	3	1	3	0	0

CHAPECÓ

CAMPANHA DE ERRADICAÇÃO ANALFABETISMO EM CHAPECÓ - (CERRAC)

"Partimos com a idéia através do Lions Clube, e desde já apelando e obtendo apoio de outros clubes de serviço, órgãos públicos e entidades civis e religiosas".

"Apelamos à Indústria e Comércio e obtivemos de cada organização a contribuição mensal de R\$ 5,00"

"Aceitação Total"

"35 Cursos"

"E assim 800 alunos foram alfabetizados"

Total das despesas	R\$ 7.646,20
Custo aluno	R\$ 9,56
Gratificação de Monitor	R\$ 40,00 por mês
Duração	4 meses

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDAÇÃO MOVIMENTO BRASILEIRO DE ALFABETIZAÇÃO - MOBRAL

ROTEIRO PARA IMPLANTAÇÃO DO MOBRAL MUNICIPAL

1 - ORGANIZAÇÃO DA COMISSÃO
TRABALHO DO PREFEITO

Escolher os elementos da Comissão entre os líderes locais

Enviar Decreto à Câmara dos Vereadores constituindo a Comissão e um Regulamento

2 - PROPAGANDA DO MOVIMENTO
TRABALHO DA SUB-COMISSÃO DE PROPAGANDA

Usar discos, rádios, imprensa, cartazes etc.

3 - LEVANTAMENTO DO Nº DE ANALFABETOS NA ZONA URBANA
TRABALHO DA SUB-COMISSÃO DE LEVANTAMENTO

Dividir a cidade em setores

Dividir os setores em pequenas zonas

Fazer uma ficha para ser preenchida em cada casa visitada

Alunos de colégio percorrerão as casa das pequenas zonas preenchendo as fichas e fazendo as inscrições para o curso

Organizar o quadro "Resumo do Levantamento"

SETOR	Nº DE ANALFABETOS	Nº DE ANALFABETOS DE 12 A 35 ANOS	Nº DE ALUNOS INSCRITOS

4 - LOCALIZAÇÃO DOS POSTOS DE ALFABETIZAÇÃO EM UM MAPA
TRABALHO DA SUB-COMISSÃO DE LEVANTAMENTO

Instalar um posto para cada conjunto de 25 alunos inscritos

Numerar os postos de 1 em diante, localizando-os em um mapa simples

5 - CONVOCAÇÃO DE MONITORES
TRABALHO DA SUB-COMISSÃO DE ESCOLHA E TREINAMENTO DE MONITORES

Escolher os monitores entre professores e estudantes

Escolher o método de alfabetização a ser usado

Determinar a duração do curso

Treinar os monitores. CUIDADO: - ÊSTE TRABALHO PRECISA SER MUITO BEM FEITO

6 - LEVANTAMENTO DAS DESPESAS
TRABALHO DA SUB-COMISSÃO DE FINANÇAS

Calcular o volume das despesas tendo em vista:

- a) Pagamento dos monitores
- b) Pagamento do material didático (se fôr solicitado do MEC entrará no valor de Cr\$ 2,83)
- c) Outras despesas que julgarem necessárias
- d) Fazer o cálculo do preço/aluno, que é igual a:

$$\frac{(\text{Pagamento do monitor} \times \text{n}^\circ \text{ de meses}) + \text{material didático} + \text{outras despesas}}{\text{n}^\circ \text{ de alunos}}$$

nº de alunos

7 - CRIAÇÃO DO FUNDO ESPECIAL DE ALFABETIZAÇÃO
TRABALHO DA SUB-COMISSÃO DE FINANÇAS

O fundo será constituído de:

- a) Verba da Prefeitura
- b) Verba da Comunidade (doações ao MOBREAL)
- c) Verba do MOBREAL/Central, variável conforme a região

8 - REMESSA DA DOCUMENTAÇÃO AO MOBREAL ESTADUAL
TRABALHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

- a) Relação dos nomes que compõem a Comissão Municipal
- b) Quadro Resumo de que trata o item 3
- c) Mapa com os postos de alfabetização de que trata o item 4
- d) Quadro com os seguintes dados:

Nº DO PÔSTO	ENDERÊÇO	NOME DO MONITOR	Nº DE ALUNOS

- e) Levantamento das despesas e do Fundo

9 - ASSINATURA DO CONVÊNIO

Na Capital com a presença de:

Prefeito
Presidente da Comissão
(ou representantes munidos de procurações)

10 - INÍCIO DAS AULAS

O trabalho do monitor deverá ser controlado por um supervisor, através de reuniões periódicas.

COMO UTILIZAR OS RECURSOS DO CONVÊNIO

I - Em que utilizar

Os recursos provenientes do Convênio, ou seja, as parcelas creditadas pelo MOBRAL/Central, só podem ser gastas no pagamento dos Monitores e na compra de Material Didático (cartilhas, Manuais, quadros murais) que a Comissão necessitar, afóra a remessa inicial que fizemos. Explicando: Se V. S^a. tem 1.000 alunos sobre os quais conveniou, recebeu inicialmente, portanto, 1.000 conjuntos didáticos. A partir deste número, V. S^a. pode precisar de mais duzentos que não entraram no Convênio, estes, então, V. S^a. pagará pelos recursos repassados.

Fique claro que preço/aluno/programa está, já, incluído Cr\$ 2,83 do material didático. Assim, se o preço foi de Cr\$ 12,00 por aluno, o MOBRAL/Central repassa, em dinheiro, 9,17 e em material 2,83 que totaliza os Cr\$ 12,00 conveniados: (canetas, carteiras, cadeiras, filtro, quadro-negro, esponjas, giz etc., não são considerados material didático para o caso a que nos referimos).

II - Como utilizar

Na Agência do Banco do Brasil S/A de sua cidade ou da cidade vizinha, foi aberta uma Conta com o Título de: FUNDO ESPECIAL PARA ALFABETIZAÇÃO - MEC, que será movimentada pela Comissão Municipal do MOBRAL de seu Município, pelo Presidente e o Encarregado de Assuntos Financeiros. O Banco fornecerá talão de cheques.

V. S^a., como Presidente, movimentará todos os recursos nesta conta depositados: nosso repasse, depósito da Prefeitura e as doações da Comunidade: Empresas, Casas Comerciais e pessoas físicas. Todos estes recursos compõem o Fundo Especial para Alfabetização.

Como a nossa parte se destina ao pagamento do pró-labore do Monitor, V. S^a. fará com que este Monitor lhe assine um recibo, modelo anexo, em 5 (cinco) vias, e emitirá um cheque em nome do Monitor e na quantia mensal de seu pró-labore. O número deste cheque V. S^a. registrará no Recibo de pagamento, com os seguintes dizeres: PAGO PELO CHEQUE Nº SÉRIE DO BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA DE

III - Como Prestar Contas

Três são as origens dos recursos que formam o FUNDO ESPECIAL PARA ALFABETIZAÇÃO, três, portanto serão os precederes:

com os seguintes dizeres: PAGO PELO CHEQUE Nº SÉRIE DO BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA DE

III - Como Prestar Contas

Três são as origens dos recursos que formam o FUNDO ESPECIAL PARA ALFABETIZAÇÃO, três, portanto serão os procederes:

- a) Prestar contas dos recursos do MOBRAL/Central
- b) Prestar contas dos recursos da Prefeitura
- c) Prestar contas dos recursos da Comunidade (tôda contribuição que não seja dos órgãos acima citados).

Assim sendo a Prestação de Contas do FUNDO englobam êstes três procederes. Daí, cada via da Prestação de Contas, será composta de três Pastas distintas. Uma dessas Pastas de 1ª via de documento, será remetida juntamente com as 2ª e 3ª vias para o MOBRAL/Central, contendo, como já ficou explicado no item I, os recibos de pró-labore dos Monitores e as Notas Fiscais do material didático porventura comprado.

Não nos esqueçamos de que a prestação de Contas é feita com 4 vias separadas em pastas distintas, com a seguinte destinação:

1ª via		MOBRAL/CENTRAL
2ª via		
3ª via		
4ª Arquivo da Comissão		

Isto para as despesas previstas na alínea "a". Pois para as despesas das alíneas "b" e "c", nós do MOBRAL/Central, carecemos apenas de uma via.

Recapitulemos: A sua prestação de contas terá de ser composta em 12 pastas distintas, assim dispostas: 3 pastas de 1ª via de documentos, 3 pastas de 2ª vias, 3 pastas de 3ª vias e 3 pastas de 4ª vias.

Destino destas vias:

1ª, 2ª e 3ª vias, no caso da alínea "a", e no caso das alíneas "b" e "c", 3ª via, para o MOBRAL/Central.

1ª e 2ª vias, no caso da alínea "b", para a Prefeitura.

1ª e 2ª vias, para arquivo da Comissão no caso da alínea "c"

Tôdas as 4ªs. vias ficam, também no Arquivo da Comissão.

IV - Como compor as Pastas

Salvo os recibos de Monitores e de outros serviços prestados, que serão feitos em 5 vias, 4 para a prestação de contas e uma para os beneficiários, raramente V.S^a. conseguirá documentos, Nota Fiscal, Fatura e Nota de Venda em 5 vias. Aí virá a pergunte: Como fazer 4 vias de Prestação de contas e temos apenas uma via de cada documento. É fácil. Na 1^a via da Prestação de contas ficarão todos os originais ou vias únicas dos documentos. Nas demais vias então; 2^a, 3^a e 4^a, coloca-se uma fôlha de papel, também numerada como documento, e se transcreve nesta fôlha as características do documento; número, data da expedição, nome e endereço da Casa Comercial ou Firma, quantidade de material, preço unitário e total. Declara-se, nesta fôlha que os dados conferem com o original e assina. No rodapé da fôlha coloca-se a seguinte nota:

ORIGINAL SE ENCONTRA NA 1^a VIA.

Exemplo: (na fôlha seguinte)

COMISSÃO MUNICIPAL DO MOBILAR

MUNICÍPIO DE ESTADO DE

DOCUMENTO Nº 10

3ª VIA

BENEFICIÁRIO: CASA AURORA
Rua São João, 25 - Tirol

Nota de Venda nº 2.483 expedida em 17/9/70
em favor desta Comissão

Especificação:

50 fls. de Cartolina a	Cr\$ 2,00	=	100,00
2 mts. de flanela a	Cr\$ 2,50	=	5,00
50 fls. de lixa a	Cr\$ 8,00	=	<u>400,00</u>

TOTAL Cr\$ 505,00

OBS.: Os dados aqui registrados foram tirados e conferem com o original.

NATAL, 18 de outubro de 1970

Encarregado da Contabilidade

Presidente

NOTA: O ORIGINAL SE ENCONTRA NA 1ª VIA.

Com estes documentos, sempre numerados, se compõe cada pasta, que para fechá-la, falta apenas o Espelho e Ofício de Encaminhamento (modelos anexos).

Terminadas as composições das pastas, V.S^a. deve Rotulá-las e colocar, bem visível, a via a que se refere.

Longe de nós o escôpo de ensinar fazer Prestações de Contas. Nossos esclarecimentos visam padronizar o sistema, simplesmente isto.

Como todos nós do MOBRAL o fim único é servir, eu estou ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que se tornem necessários. Disponham.

Herbert Alencar de Souza

Diretor da Divisão de Atividades Auxiliares

FUNDAÇÃO MOVIMENTO BRASILEIRO DE ALFABETIZAÇÃO - MOBRAL

COMISSÃO MUNICIPAL.....

PROJETO 001/70 - Adiantamento para Administração

PRESTAÇÃO DE CONTAS

DOCUMENTO Nº.....

COMISSÃO MUNICIPAL DO MOBRAL

UNICÍPIO DE ESTADO DE

PROJETO 001/70

f. nº

Em /.... /....

o Presidente da Comissão Municipal
o Senhor Secretário Executivo do MOBRAL
Assunto: Prestação de Contas (envia)

Senhor Secretário,

Pelo presente estamos passando às mãos de V.Sa., para os fins legais, a Prestação de Contas da importância de R\$ (.....) repassada a esta Comissão em decorrência do Convênio assinado em /.... /....., e a nós chegada através da Agência do Banco do Brasil S/A de deste Estado.

Pelo que se depreende do Espelho, não apresentamos saldo e afirmamos ainda que todas as despesas foram realizadas para precípua execução do Convênio.

Atenciosamente

PRESIDENTE

FUNDAÇÃO MOVIMENTO BRASILEIRO DE ALFABETIZAÇÃO - MOBRAL
COMISSÃO MUNICIPAL.....
PROJETO 001/70

R E C I B O

Cr\$.....
=====

RECEBI do Sr.
Coordenador Estadual de, PROJETO 001/70 - Adiantamen
to para Administração do mês de....., a importância de Cr\$.....
(.....) proveniente dos meus serviços
profissionais e/ou comerciais.....
.....
.....

, de de 1970

Os Serviços Foram Prestados

Pago pelo cheque nº.....
do Banco do Brasil S/A.

Coordenador

Coordenador

HAS/hgr.:

ESPÉLHO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Importância Conveniada Cr\$.....

Nº DE ORDEM	BENEFICIÁRIOS	Nº DO DOCUMENTO	VALOR RECEBIDO Cr\$	VALOR PAGO Cr\$	ESPECIFICAÇÕES
T O T A I S Cr\$					SALDO Cr\$

..... de de 1970

Encarregado de Assuntos Financeiros

Secretário Executivo

VISTO: _____
Presidente

COMISSÃO MUNICIPAL DO MOBRAL

MUNICÍPIO DE ESTADO DE.....

PROJETO 001/70

P A G U E - S . E

Em.../.../....

Presidente da C.M.
do MOBRAL

R E C I B O

Cr\$.....

RECEBI da Comissão Municipal do MOBRAL - PROJETO 001/70, pelos Serviços Especiais, sem vínculo empregatício, com a Tarefa de Regên-
cia da Classe de Alfabetização do Pôsto nº....., a quantia de Cr\$..... ()
referente ao mês dedo corrente e-
xercício, ocorrendo a despesa pelo PROJETO 001/70 incluso no Fundo Especial
para Alfabetização deste Município.

,.....de.....de 1970

MONITOR

Os Serviços Foram Prestados

Em.../.../....

Secretário Executivo

HAS/hgr.:

DECRETO Nº

Constitui a Comissão Municipal do MOBRAL de

O Prefeito Municipal de usando de atribuições legais, considerando que a Fundação MOBRAL está iniciando um programa de impacto em todo o país para alfabetização de adolescentes e adultos e semiquificação da mão-de-obra;

Considerando que esse movimento é orientado de forma a que a sua execução seja a nível municipal;

Considerando que a Administração Municipal está em condições de convocar os grupos comunitários para participar desse programa;

Considerando, finalmente, a necessidade de instruir um órgão local com a estrutura simples e flexível para atender a essas atribuições,

D E C R E T A:

Artº 1º - Fica criada a Comissão Municipal do MOBRAL de com o objetivo de Alfabetização Funcional da faixa etária de 12 a 35 anos, sob a orientação e supervisão do Movimento Brasileiro de Alfabetização - MOBRAL - Central e em harmonia com os Órgãos Federais e Estaduais.

Parágrafo único - As funções de Membros das Comissões Municipais serão exercidas gratuitamente e consideradas serviços relevantes ao poder público.

Artº 2º - A Comissão Municipal do MOBRAL de será constituída, pelo menos, dos seguintes Membros:

- I - Conselho Comunitário;
- II - Presidente;
- III - Secretário-Executivo;
- IV - Coordenador Geral;
- V - Encarregado de Assuntos Financeiros;
- VI - Encarregado da Propaganda e Divulgação.

§ 1º - As atribuições dos Membros da Comissão serão fixadas pelo Regulamento.

§ 2º - Nos casos de renúncia, impedimento ou licença, o Prefeito designará o substituto.

Artº 3º - As despesas com êste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no Ensino Primário Municipal.

Artº 4º - Fica criado o Fundo Especial para Alfabetização, de natureza contábil, com a finalidade de centralizar o movimento financeiro da Comissão Municipal do MOBREAL deste Município.

Artº 5º - Fica aprovado o Regulamento da Comissão Municipal que com êste Decreto é baixado.

Artº 6º - Êste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGULAMENTO DA COMISSÃO MUNICIPAL
DO MOBRAL DE

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA

Artº 1º - A Comissão Municipal do MOBRAL com o objetivo de Alfabetização Funcional da faixa etária de 12 a 35 anos, sob a orientação e supervisão do Movimento Brasileiro de Alfabetização - MOBRAL/Central e em harmonia com os Órgãos Federais e Estaduais.

Parágrafo Único - No desempenho de suas atribuições a Comissão Municipal lançará mãos de todos os meios e instrumentos legais para a perfeita consecução de seus objetivos em âmbito Municipal.

Artº 2º - A Comissão Municipal de
constituída, pelo menos, dos seguintes Membros:

- I - Conselho Comunitário;
- II - Presidente;
- III - Secretário Executivo;
- IV - Coordenador Geral;
- V - Encarregado de Assuntos Financeiros;
- VI - Encarregado de Propaganda e Divulgação.

§ 1º - O Coordenador Geral será do ensino oficial com exercício no Município.

§ 2º - As atribuições dos Membros da Comissão serão fixados neste Regulamento.

§ 3º - Nos casos de renúncia, impedimento ou licença, o Prefeito designará o substituto.

Artº 3º - As funções de Membros das Comissões Municipais serão exercidas gratuitamente e consideradas serviços relevantes ao poder público.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Artº 4º - Ao Presidente, compete:

- I - Aprovar as diretrizes gerais da Comissão Municipal do MOBRAL, dirigindo os seus trabalhos;
- II - Representar a Comissão Municipal perante qualquer órgão ou entidade, do Governo ou particular;
- III - Convocar e presidir as reuniões dos Membros da Comissão;
- IV - Gerir, com o assessoramento do Encarregado de Assuntos Financeiros, o Fundo Especial de Educação do Município;
- V - Orientar, dirigir e fazer executar os serviços afetos à Comissão;
- VI - Assinar a correspondência endereçada aos órgãos superiores;
- VII - Designar o Secretário-Executivo para representá-lo na sua ausência ou impedimento.

SEÇÃO II

DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Artº 5º - Ao Secretário Executivo compete:

- I - Assessorar o Presidente na formulação dos programas;
- II - Executar a ação do MOBRAL, no âmbito Municipal;
- III - Preparar toda a correspondência, comunicados, instruções, circulares e outros atos relacionados com o MOBRAL;
- IV - Organizar o arquivo de documentos e papéis de interesses do MOBRAL;
- V - Elaborar os relatórios trimestrais e anuais das atividades do MOBRAL, para remetê-los ao órgão Estadual.

SEÇÃO III

DO COORDENADOR GERAL

Artº 6º - Ao Coordenador Geral compete:

- I - Assessorar o Presidente na formulação dos programas e atividades;
- II - Constituir equipes com elementos capacitados para atuar na faixa etária de 12 a 35 anos, trabalho esse que requer técnicas didático-pedagógicas específicas;
- III - Efetuar o levantamento de dados, compreendendo:
 - a) dividir a cidade em zonas;
 - b) número de analfabetos;
 - c) locais que serão utilizados para os cursos;
 - d) número de cursos que já encontram em funcionamento, estaduais, municipais, serviços sociais e particulares;
 - e) entidades locais que possam atuar no Movimento.
- IV - Executar todas as medidas para:
 - a) instalação e funcionamento dos cursos;
 - b) recrutamento dos professores e monitores;
 - c) supervisão e controle estatístico;
 - d) avaliação

SEÇÃO IV

DO ENCARREGADO DE ASSUNTOS FINANCEIROS

Artº 7º - Ao Encarregado de Assuntos Financeiros compete:

- I - Organizar e manter rigorosamente atualizada a contabilidade do MOBRAL Municipal;
- II - Desenvolver junto à comunidade campanhas para arrecadação de recursos complementares ao MOVIMENTO;
- III - Autorizar os pagamentos e elaborar folhas de pagamento do pessoal;
- IV - Elaborar, mensalmente, relatório do movimento financeiro e o balanço anual;
- V - Manter sob sua guarda o acervo da Comissão Municipal do MOBRAL;
- VI - Assinar, juntamente com o Presidente, cheques e demais documentos que envolvam responsabilidades financeiras.

SEÇÃO V

DO ENCARREGADO DE PROPAGANDA E DIVULGAÇÃO

Artº 8º - Ao Encarregado de Propaganda e Divulgação compete:

- I - Distribuir todo o material de propaganda recebido;

- II - Manter permanente intercâmbio com as autoridades de ensino e com o MOBRAL de Municípios da região;
- III - Utilizar a imprensa, rádio e outros meios de divulgação, no sentido de motivar a comunidade;
- IV - Divulgar o que está sendo realizado;
- V - Exercer tôdas as incumbências de Relações Públicas do MOBRAL.

SEÇÃO VI

DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Artº 9º - O Conselho Comunitário, peça viva da participação decisória da comunidade, se constituirá de representantes de todos os matizes da força de trabalho, inclusive de um aluno, tendo como função a colaboração na formação das linhas axiais de execução da Comissão Municipal do MOBRAL, bem como, o conhecer das atividades desenvolvidas no Município.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Comunitário se reunirá ordinariamente, no fim do 1º mês de trabalho e no princípio do mês final dos Cursos e extraordinariamente quando convocado pela Comissão Municipal.

Parágrafo Segundo - A presidência das Reuniões caberá sempre ao conselheiro aclamado para cada reunião.

CAPÍTULO III

DAS REUNIÕES

Artº 10º - A Comissão Municipal reunir-se-á, ordinariamente, no primeiro dia útil de cada mês, e extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente ou por iniciativa de um terço de seus Membros, com a indicação da relevância da matéria incluída na ordem do dia.

Artº 11º - As reuniões da Comissão Municipal serão realizadas com presença mínima de um terço de seus Membros para discutir e aprovar;

- I - Planos de trabalhos ou propostas sobre o aperfeiçoamento e a ampliação dos cursos;
- II - Resoluções sobre medidas de caráter administrativo.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Artº 12º - Os encargos do MOBRAL - Municipal serão atendidos com as receitas do Fundo Especial para Alfabetização, as quais consistem em:

- I - Recursos orçamentários que lhe foram consignados;
- II - Recursos oriundos do MOBRAL/Central, mediante convênio e liberados por etapa;

- III - Recursos da comunidade;
- IV - Auxílios, subvenções, doações e legados que lhe forem concedidos por entidades públicas ou particulares
- V - Juros bancários de suas contas;
- VI - Recursos de outras fontes.

Artº 13º - Nenhum recurso da Comissão Municipal do MOBRAL será aplicado, seja qual for o título, senão em prol das finalidades da instituição.

Artº 14º - Os recursos da Comissão Municipal do MOBRAL serão obrigatoriamente depositados em estabelecimentos de crédito, oficiais ou particulares.

CAPÍTULO V

DO PESSOAL

Artº 15º - Os serviços do MOBRAL Municipal, de acordo com os planos aprovados pela Coordenação Estadual, serão executados:

- I - Por servidores, requisitados a quaisquer órgãos que os possa cedê-los, sem prejuízo de seus direitos e vantagens;
- II - Por pessoal que desempenhe atividades técnicas e especializadas.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artº 16º - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Municipal.

Artº 17º - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

COMUNICAÇÃO 06

Senhor Prefeito,

Vossa Excelência que tão prontamente atendeu nosso chamamento comparecendo a esta reunião de esclarecimentos, deixa bem claro seu intento em enganjar-se neste esforço gigantesco a que todos nós brasileiros nos propomos: ALFABETIZAÇÃO FUNCIONAL.

Nosso escôpo, como é fácil identificar, é o de colocar Vossa Excelência inteiramente motivado e esclarecido sôbre a dinâmica e ação de nosso trabalho. Assim além das nossas explicações verbais e da documentação formadora da Pasta que entregamos, achamos prudente, mais êstes esclarecimentos:

a) Comissão Municipal

Esta Comissão será auto constituída pelas pessoas que Vossa Excelência convidará entre aquelas mais representativas da Comunidade e identificadas com assuntos educacionais, Clubes de Serviço, Agremiações, Sociedades, Empresas Comerciais e Industriais, Cleros etc. Estas pessoas após os esclarecimentos dos cargos e suas funções se fixarão em nomes que serão sufragados pelos presentes - não importa o sistema eletivo, importa que sejam frutos da vontade dos presentes e que representem realmente a Comunidade. É preferencial que a Presidência recaia em pessoas da iniciativa privada.

Esta Comissão Municipal soberana e eminentemente executiva é dotada de condições tais que lhes permita traçar sua ação no Município e, o que é importante, conveniar com o MOBRAL/Central para recepção de Recursos carentes ao trabalho.

Fique bem claro que os recursos do MOBRAL/Central serão sempre em caráter supletivo e assim mesmo pelo aluno ALFABETIZADO. Nós não pagamos pela simples matrícula, pagamos pelo trabalho realizado, Não deixamos, contudo, a Comissão sem recursos durante sua ação. Vejamos: A Comissão fixou o Curso em 4 (quatro) meses firmou Convênio com o MOBRAL/Central, esta então divide os recursos declarados no Convênio em 5 (cinco) parcelas e já, 20 (vinte) dias após o repasse da primeira parcela. As demais parcelas então 2ª, 3ª, 4ª e 5ª só serão repassadas mensalmente mediante, EXCLUSIVAMENTE, o INSTRUMENTAL Nº 1, criteriosamente preenchido pelo Alfabetizador e remetido ao Coordenador Estadual. A regularidade das parcelas 2ª, 3ª e 4ª depreenderão, exclusivamente, dos Instrumentais. Haverá um para cada etapa.

b) Fundo Especial para Alfabetização

Ao transferirmos a 1ª parcela, a Agência do Banco do Brasil em seu Município deixa já aberta uma conta com o título de FUNDO ESPECIAL PARA ALFABETIZAÇÃO, que será movimentada pelo Presidente da Comissão e pelo Encarregado de Assuntos Financeiros. Para tanto basta um ofício desta ao Banco apresentando os nomes e autógrafos dêstes bem como, cópia autenticada da ata de Constituição da Comissão. O Banco dará talão de cheques etc.

O FUNDO se constituirá de três fontes de receita:

- 1) Recursos do MOBRAL/Central - parcelas do Convênio.
- 2) Recursos da Prefeitura - verbas que Vossa Excelência destinar dos recursos da Prefeitura, à Comissão depositando-as neste Fundo, para complementação dos gastos que necessariamente terá a Comissão Municipal.
- 3) Recursos da Comunidade - proveniente de qualquer providências que tome a Comissão para este fim e, inclua-se entre as principais, as doações das Pessoas Jurídicas ao amparo do art. 184 do Decreto nº 58 400 de maio de 1966. Este artigo permite às Empresas doar recursos à Sociedades Filantrópicas, Assistenciais, Fundações sem fins lucrativos etc. Esta doação, a Empresa descontará de seus recolhimentos do Imposto sobre a Renda a título de Despesas Operacionais e tendo como comprovante um RECIBO. Anexamos modelo para o nosso caso.

c) Dedução sobre o Imposto de Renda

São duas estas deduções, paralelas, distintas e independentes:

- 1) Dedução de até 2% sobre o exercício anterior e de que trata o Decreto 1 124 (anexo).
- 2) Dedução de até 5% dos recolhimentos a título de Despesas Operacionais, art. 184 do Decreto nº 58 400.

A diferença entre uma e outra doação, que pode ser feita pela mesma Empresa ao MOBRAL, é na destinação destas; a 1ª é recolhida em conta própria já existente nas Agências do Banco do Brasil e transferida ao MOBRAL Central; a 2ª é doada diretamente a Comissão Municipal e por esta gasta e incluída no FUNDO ESPECIAL PARA ALFABETIZAÇÃO do seu Município.

d) Interveniência

Esta participação da Prefeitura se traduz no AVAL, PERMISSÃO RESPONSÁVEL à Comissão Municipal em sua área administrativa e política. Como sabemos que alfabetizar municípios é de largo interesse da Prefeitura aí então esta interveniência além do aval alcança a doação de Recursos, salas, equipamentos e Pessoal à Comissão Municipal.

Partindo do princípio de que esta Comissão Municipal é uma Delegada da Fundação MOBRAL para realizar, operacionalmente, aquilo que nos incumbe, para que Vossa Excelência faça doação de Recursos a esta não carece do estudo nem da aprovação da Câmara Municipal ao termo de Convênio, para este procedimento. O que Vossa Excelência pode exigir é que a Comissão Municipal lhe preste Contas de acordo com normas da Prefeitura.

Felipe Spotorno
Secretário Executivo

MOVIMENTO BRASILEIRO DE ALFABETIZAÇÃO - MEC

Instrumental de Contrôles e Avaliação - Período de Implantação de _____ a _____

Instrumental 1

Período: 1º mês de aula

Preenchimento: pelo Alfabetizador (professor)

Encaminhamento: ao Coordenador Estadual do MOBRAFAL
no último dia letivo do 1º mês de aula.

A V I S O : Preencha com letra de imprensa. Use lápis.

1. Estado: _____

2. Município: _____

3. Posto de alfabetização nº _____

4. Endereço: _____

5. Bairro: _____

6. Alfabetizador (nome): _____

7. Grau de Instrução:
(alfabetizador)

Normal completo

Norma incompleto

Médio 2º ciclo completo

Médio 2º ciclo incompleto

Médio 1º ciclo completo

Médio 1º ciclo incompleto

Universitário completo ou incompleto

Outros

8. Data do início dos trabalhos de classe:

9. Livro que está sendo utilizado

Título: _____

Editôra: _____

10. Número total de alunos matriculados no 1º dia de aula: _____

11. Número de alunos desistentes no último dia letivo do 1º mês de aula: _____

COMO ANTECIPAR O DESCONTO DO IMPÔSTO DE RENDA

O Decreto-Lei 1.124 criou uma forma pela qual as pessoas jurídicas podem antecipar o desconto do Impôsto de Renda.

O ônus da pessoa jurídica é mínimo. O que fôr doado hoje, será recuperado do Impôsto de Renda no ano que vem. Note-se bem: a dedução é do próprio Impôsto de Renda, e não apenas do lucro operacional. A empresa doa ao MOBRAL 100 em 1970, e deixa de pagar 100 de Impôsto de Renda em 1971. Mais ainda: essa dedução que tem como limite 2% do impôsto recolhido em 1970, pode ser feita sem prejuízo dos incentivos fiscais. Isso significa que a doação ao MOBRAL não diminuirá a possibilidade de a empresa utilizar-se dos incentivos relativos à SUDENE, SUDAM, EMBRATUR, SUDEPE, REFLORESTAMENTO, EMBRAER, DECRETO-LEI 157 etc. De fato, a empresa só tem um encargo: o de não receber juros sôbre as doações antecipadas ao MOBRAL. Esse pequeno ônus, o de deixar de receber juros sôbre uma doação que será integralmente recuperada através do Impôsto de Renda, é o mínimo que se espera das empresas em matéria de colaboração com o Movimento Brasileiro de Alfabetização.

O cálculo do desconto a ser doado por antecipação ao MOBRAL, nos termos do Decreto-Lei 1.124, é extremamente simples, compondo-se das seguintes etapas:

- 1) Examine sua declaração de Impôsto de renda (pessoa jurídica) entregue no ano de 1970. (ano base: 1969)
- 2) Some as seguintes linhas do formulário da declaração da pessoa jurídica:

Quadro 26

item 18: Duodécimos antecipados: Ex.:	540.320,00
item 23: Total a Recolher: Ex.:	1.932.480,00
S O M A	R\$ 2.472.800,00

- 3) Calcule 2% da soma acima (no exemplo R\$ 49.456,00)
- 4) Deposite êsses 2% (no exemplo R\$ 49.456,00) em qualquer agência do Banco do Brasil a ordem do MOBRAL, conforme guia própria encontrada na Agência Central de sua cidade.

Essa doação será inteiramente recuperada do Impôsto de Renda em 1971. Faça sua empresa antecipar o desconto do Impôsto de Renda.

VOCE TAMBEM E RESPONSÁVEL

(ass.) Mário Henrique Simonsen
Presidente

PARA O ALFABETIZADOR

Você, como alfabetizador observou seus alunos e pode, em geral, dizer quais os que tiveram um aproveitamento satisfatório.

É bem provável que nem todos estejam no mesmo nível de aprendizagem e talvez você tenha dúvidas sobre quais são os que realmente, já estão alfabetizados.

É claro que só você, que está junto a eles e acompanhou durante meses o seu desenvolvimento, pode dizer se A ou B já está ou não alfabetizado.

No entanto, queremos, à título de colaboração, lembrar certos aspectos muito importantes, que se observados lhe darão alguns indícios de avaliação.

Por exemplo:

- . o aluno-adulto deve saber escrever o seu próprio nome, seu endereço e o de toda a sua família;
- . deve ser capaz de escrever pequenos bilhetes, passar telegramas e recibos, bem como redigir um requerimento, se for orientado quanto às exigências da lei;
- . é necessário que ele saiba resolver pequenos problemas simples, sobre os acontecimentos do dia a dia como:
 - . somar ou conferir notas de compra;
 - . calcular os gêneros alimentícios que precisa comprar para sua família;

- . fazer trôco com o dinheiro em circulação (no
tas e moedas);
- . fazer previsão do tempo necessário a viagens
e deslocamentos em condução ;
- . êle necessita, igualmente, saber expressar-se,
oralmente e por escrito, de maneira simples mas
compreensível, comunicando suas idéias sôbre tal
ou qual assunto;
- . é importante que êle saiba ler e interpretar peque
nos trechos (notícias de jornal, cartas, etc), como
também consultar catálogos de telefones ou ruas;
- . e finalmente é importantíssimo, que êle leia e
execute ordens escritas.

Você como professor deve fazer com que seus alu
nos realizem tarefas ou atividades que envolvam êsses dez aspectos
e aos que bem desempenharem, pelo menos, sete delas, você pode
rá conferir o certificado de ALFABETIZADO.

Relacione no final do seu curso, os nomes daqueles
que você considera como ALFABETIZADOS e envie essa relação
ao Coordenador Estadual, o mais rapidamente que puder. Isto deve
ser feito no final do período, isto é, na última semana do curso.

R E C I B O

Recebemos de
..... estabelecido a rua
nº a importância de Cr\$ (.....
.....) para ser aplicada pela Comissão
Municipal do MOBRAL, município de Estado de
..... na realização da Alfabetização Funcional e que se desti-
na a Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização - MOBRAL instituída pelo
Decreto nº 5.379 de 15/12/67, importância pela qual esta Comissão Municipal
se obriga a apresentar demonstrativos de despesas de aplicação da quantia do
ada e, que V.Sª., como doador, poderá abater das declarações de rendimentos a
importância acima declarada ao amparo do artigo 184 do Decreto nº 58.400 de
maio de 1966.

....., de de 19..

Pela Comissão Municipal:

Presidente

Encarregado de Assuntos Financeiros